



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição Extra nº 1.612 – Ano VII

Distribuição Digital Gratuita

08 de fevereiro de 2024 (Quinta-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:
AGUINALDO LUIZ PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
IGOR DOS SANTOS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: MARCOS LOMEU DE MIRANDA
Vice-Presidente: SIDNEI COUTINHO PERRUT
1º Secretário: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
2º Secretário: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO.
Boletim Oficial do Município de Seropédica Edição Extra nº 1.610 - 07 de fevereiro de 2024 (Quarta-Feira)

Decreto Nº 2551 de 6 de fevereiro, 2024

Abre crédito suplementar no valor total de R\$850.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da LEI Nº 823/2023 datada de 21/12/2023, publicada em 21/12/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.133	MANUTENÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE / CEMES / SAMU 192/SAÚDE MENTAL/UPA 2		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	850.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			850.000,00
Total da Unidade R\$			850.000,00
Valor Total Suplementado R\$			850.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$850.000,00
III - Anulação de Dotação:	\$850.000,00

Dotações Anuladas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL)		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SUS - Manutenção ASPS - Governo I	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			200.000,00
2.133	MANUTENÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE / CEMES / SAMU 192/SAÚDE MENTAL/UPA 2		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Transferências do Fundo Estar	650.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			650.000,00
Total da Unidade R\$			850.000,00
Valor Total Anulado R\$			850.000,00

Servau

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro, 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2553 de 7 de fevereiro, 2024

Abre crédito suplementar no valor total de R\$200.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da LEI Nº 823/2023 datada de 21/12/2023, publicada em 21/12/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.808	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Recursos de Impostos Vinculados Ed	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			200.000,00
Total da Unidade R\$			200.000,00
Valor Total Suplementado R\$			200.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$200.000,00
III - Anulação de Dotação:	\$200.000,00

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.067	Uniformes, Material Permanente, Obras e Instalações, Material Didático e de Distribuição Gratuita - QSE		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Salário- Educação	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			200.000,00
Total da Unidade R\$			200.000,00
Valor Total Anulado R\$			200.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro, 2024

Servau

Página 1 de 1



ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2024
PROCESSO Nº 556/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SEROPÉDICA E ARTE VIVA PRODUÇÕES
CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.641.487/0001-54, sediada na Avenida Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP 23890-000, neste ato representada por seu Presidente **MARCOS LOMEU DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade com RG nº 12.242.108-4 – DETRAN/RJ e CPF nº 081.164.677-78 e ARTE VIVA PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 52.839.191/0001-83, sediada na Rua Francisco Felix de Almeida, nº 77 – B, Praia do Anil, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.904-050, neste ato representada, em virtude de poderes estatutários, pelo sócio administrador **MARCELO DOS SANTOS GODINHO**, portador da cédula de identidade nº 08.415.778-3 DETRAN/RJ, CPF nº 019.718.867-26, **FIRMAM** o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, com amparo nos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, considerando as razões de fato e de Direito explicitadas no Processo Administrativo CMS nº 556/2023, as quais têm aderência nos fatos determinantes à luz do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

O Termo de Ajuste de Contas decorre do princípio constitucional da publicidade (caput, artigo 37 CRFB), primando pela indenização referente a prestação de serviços relacionada a publicidade oficial determinada em virtude do descumprimento de relação jurídica contratual, resultando em rescisão unilateral (artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93, Processo CMS 496/2023), especificamente vinculada a então licitante adjudicada nos autos do Processo Licitatório nº 240/2022, Pregão Presencial nº 007/2022.

Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP nº 23.890-000
Página 1 de 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor e Recursos Orçamentários)

O valor referente a indenização é de R\$ 14.326,74 (quatorze mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), cuja prestação dos serviços encontra-se efetivamente liquidada na forma da Lei nº 4.320/1964, compreendendo os dias 07, 09 e 12 de dezembro de 2023, conforme comprovação materializada no Processo Administrativo CMS nº 556/2023, correndo as despesas à conta do programa de trabalho nº 01.031.020.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.05.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento)

O pagamento referente às notas fiscais eletrônicas 003 a 005, expedidas em 20/12/2023, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº 10.0289936-2, chave PIX 52839191000183, agência 001, Banco PIC PAY, de titularidade da pessoa jurídica de direito privado **ARTE VIVA PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 52.839.191/0001-83.

CLÁUSULA QUARTA (Da quitação plena)

A pessoa jurídica de direito privado **ARTE VIVA PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 52.839.191/0001-83, com o recebimento do valor indenizatório dá plena quitação pelos serviços prestados no período e objeto compreendidos neste Termo de Ajuste de Contas, concordando, expressamente, em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, inclusive abrangendo juros, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA (Dos efeitos)

O Termo de Ajuste de Contas operará efeitos a partir da presente data.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle)

Após assinatura do Termo de Ajuste de Contas seu extrato deverá ser publicado no prazo e forma determinada em lei, correndo os encargos à conta da Câmara Municipal de Seropédica.

Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP nº 23.890-000
Página 2 de 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Foro de Eleição)

Fica eleito o Foro da Cidade de Seropédica para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificada.

Seropédica – RJ, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS LOMEU DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Seropédica

ARTE VIVA PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA
MARCELO DOS SANTOS GODINHO
Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: PAULO MARCELO DE FREITAS
CPF: 084.840.527-70 – MATRÍCULA: 3108

Assinatura: _____
Nome: LUCILENE SALVIANO COSTA
CPF: 164.001.677-57 – MATRÍCULA: 3102

Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP nº 23.890-000
Página 3 de 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2024
PROCESSOS Nºs 001/2021 e 385/2022

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SEROPÉDICA E EL SHADAY
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.641.487/0001-54, sediada na Avenida Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP 23890-000, neste ato representada por seu Presidente **MARCOS LOMEU DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade com RG nº 12.242.108-4 – DETRAN/RJ e CPF nº 081.164.677-78 e **EL SHADAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 38.403.980/0001-46, sediada na Praça Manuel Marques, nº 14, Japeri, RJ, CEP 26.440-60, neste ato representada, em virtude de poderes estatutários, pelo sócio administrador **GUSTAVO MACHADO DA CRUZ**, portador da cédula de identidade com RG nº 20.445.863-2 – DETRAN/RJ e CPF nº 098.796.547-65, **FIRMAM** o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, com amparo nos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, considerando as razões de fato e de Direito explicitadas no Processo Administrativo CMS nº 385/2022, as quais têm aderência nos fatos determinantes à luz do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

O Termo de Ajuste de Contas decorre de negócio jurídico originariamente pactuado pelo Contrato nº 006/2021 (Licitação: Pregão sob a forma Presencial, Ordem de Série: 005/2021), primando pela indenização referente a prestação de serviços relacionada a cessão de direito de uso inerente ao sistema de votação eletrônica e controle do processo legislativo, operacionalizado em servidor local e em estações da Câmara de Seropédica.

Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP nº 23.890-000
Página 1 de 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor e Recursos Orçamentários)

O valor referente a indenização é de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), cuja prestação dos serviços encontra-se efetivamente liquidada na forma da Lei nº 4.320/1964, compreendendo o período de 18/11/2023 a 17/01/2024, conforme comprovação materializada nos Processos Administrativos CMS nºs 519/2023 e 027/2024, correndo as despesas à conta do programa de trabalho nº 01.031.020.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.05.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento)

O pagamento referente às notas fiscais de nº 120, expedida em 18/12/2023 e de nº 125, expedida em 24/01/2024, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº 74.294-5, agência 4222, Banco SICOOB, de titularidade da pessoa jurídica de direito privado EL SHADAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 38.403.980/0001-46.

CLÁUSULA QUARTA (Da quitação plena)

A pessoa jurídica de direito privado EL SHADAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.403.980/0001-46, com o recebimento do valor indenizatório dá plena quitação pelos serviços prestados no período e objeto compreendidos neste Termo de Ajuste de Contas, concordando, expressamente, em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, inclusive abrangendo juros, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA (Dos efeitos)

O Termo de Ajuste de Contas operará efeitos a partir da presente data.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle)

Após assinatura do Termo de Ajuste de Contas seu extrato deverá ser publicado no prazo e forma determinada em lei, correndo os encargos à conta da Câmara Municipal de Seropédica.

Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP nº 23.890-000
Página 2 de 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Foro de Eleição)

Fica eleito o Foro da Cidade de Seropédica para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificada.

Seropédica – RJ, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS LOMEU DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Seropédica

EL SHADAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
GUSTAVO MACHADO DA CRUZ
Sócio Administrador

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: PAULO MARCELO DE FREITAS
CPF: 084.840.527-70 – MATRÍCULA: 3108

Assinatura: _____
Nome: LUCILENE SALVIANO COSTA
CPF: 164.001.677-57 – MATRÍCULA: 3102

Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP nº 23.890-000
Página 3 de 3

